



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

DECRETO N.º 1.853 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissomassul
EDIÇÃO: 3633 - pg. 154-155
EDITADO EM: 19 / 06 / 2024

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO
DO COMITE DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Estadual nº 2.105 de 30/05/2000 e Lei Municipal nº 076/2000

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Japorã de acordo com art.2º da Lei Municipal 076/2000:

Representantes do Poder Público:

Veridiana Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zeloir de Oliveira	Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
Solange Dutra de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante da sociedade civil Organizada	
Rosineide Pereira Lourenço Lima	Escola Estadual de Japorã
Elizia Terezinha Sampaio Puretz	Clube de Mães de Japorã
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã

Art. 2º Compete exclusivamente ao Comitê de Fiscalização do FMIS, a apreciação e Julgamento de propostas de despesas e investimentos do Fundo Municipal de Investimento Social, bem como a análise das prestação de contas dos Investimentos Financiados com recursos do Fundo Municipal.



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

Art. 3º Este Documento entra em Vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.



Paulo César Franjotti
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.852, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e XII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação da Capela Mortuária de Japorã, conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local e logística aplicada ao empreendimento;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade;

Considerando , a viabilidade técnica, as características, a localização e a dimensão do imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, que melhor atende à finalidade do empreendimento;

Considerando , por fim, a supremacia do interesse público em promover o bem estar social à população através da implantação de locais de utilização pública para realização dos velórios e cerimônias afetas à despedida do corpo de entes queridos falecidos, bem como, atender o plano urbanístico municipal, revela-se a utilidade pública do imóvel abaixo descrito nos termos do artigo 5º, alíneas 'i' e 'm', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, o imóvel urbano caracterizado pelo Lote 06 da Quadra 08, do núcleo urbano da cidade de Japorã, localizado geograficamente na Rua Júlio José Trindade, e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, sob a Matrícula de nº. 1145 com área total de 675 m², conforme processo administrativo nº 03/2024.

§1º. A finalidade da declaração de utilidade pública é a obtenção da posse e propriedade do imóvel expropriado para fins de edificação da Capela Mortuária Municipal.

§2º. A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. O Município poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, deverá a Comissão Permanente de Avaliação Municipal, proceder a avaliação do bem expropriado através dos dados constantes dos memoriais descritivos, emitindo laudo oficial de avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, deverá ser notificado o expropriado para eventual interesse na desapropriação administrativa, ou, assim não optando, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO Nº. 1.853 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO COMITE DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Estadual nº 2.105 de 30/05/2000 e Lei Municipal nº076/2000

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Japorã de acordo com art.2ºda Lei Municipal 076/2000:

Representantes do Poder Público:

Veridiana Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zeloir de Oliveira	Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
Solange Dutra de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante da sociedade civil Organizada	
Rosineide Pereira Lourenço Lima	Escola Estadual de Japorã
Elizia Terezinha Sampaio Poretz	Clube de Mães de Japorã
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã

Art. 2º Compete exclusivamente ao Comitê de Fiscalização do FMIS, a apreciação e Julgamento de propostas de despesas e investimentos do Fundo Municipal de Investimento Social, bem como a análise das prestação de contas dos Investimentos Financiados com recursos do Fundo Municipal.

Art. 3º Este Documento entra em Vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Paulo César Franjotti

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018**

Processo Licitatório: 039/2018

Dispensa: 005/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA VERIA PEREIRA LOURENÇO.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Primeira" e "Cláusula Segunda".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 050/2018 a partir de 17 de junho de 2024 encerrando-se em 16 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

(202) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Fonte de Recurso: 1.500.0000

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Locatário e VERIA PEREIRA LOURENÇO pela Locadora.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024**

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 14/06/2024, edição nº 3610, página nº 154, referente ao EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024,

Onde se lê:

"Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"

Leia-se:

"Fundo Municipal de Saúde

(097) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"